

O snr. Presidente da Republica visitará, em breve, o Estado da Bahia, sendo esperado em Salvador a 20 do corrente

## Diretrizes e bases da educação nacional

Rio. — O ministro Clemente Mariani fez a entrega ao presidente da Republica do projeto de lei «Diretrizes e bases de educação nacional».

O projeto do ministro Clemente Mariani segue as mesmas linhas do auto-projeto da comissão, e estão dividido em 12 títulos.

O projeto encerra um plano de organização que permite a execução descentralizada dos serviços do ensino, ao mesmo tempo que conserva para o Ministerio as funções de orientação geral, com coordenação e estímulo.

Os Estados, segundo determina a Constituição, poderão organizar seu sistema de ensino com grande liberdade desde que

obedeçam, no entanto, ás diretrizes e bases mínimas fixadas na lei.

O projeto inova, sobretudo, a parte de ensino que compreende os ramos secundários e profissionais em geral, permitindo uma articulação mais estreita

entre esses ramos e a passagem do aluno de um para outro, quando necessário.

No capítulo «Dos recursos de educação» o projeto refere-se ao fundo nacional de ensino primário e a coisas obrigatórias de

despesas pelos Estados e municípios.

Declara além d'isso, que a União deve estimular a iniciativa privada e particular e mesmo de fundações que se organizem para o ensino. O espírito geral é de aumentar as oportunidades educacionais de todas as crianças e jovens do país, numa direção verdadeiramente democrática.

Cuida, também, da obrigatoriedade do ensino primário dos 7 aos 12 anos, podendo ser extendido, onde houver escolas suficientes, até os 14 anos de idade.

A lei poderá também tornar obrigatória a frequência dos cursos supletivos destinados a educação dos analfabetos até o limite de idade que a lei estabelecer. Finalmente no que diz respeito ao Colegio Universitario, o projeto afirma que o seu curso será de um ano, e funcionará como intermédio entre o curso secundário, que fica reduzido a seis anos, e a Universidade, com conteúdo dispensar o exame vestibular para o ingresso nas faculdades.

**CIDADE DE BLUMENAU** DIÁRIO MATUTINO  
A virtude e a lealdade se refletem si o crime e a fração são premiados?  
ARAUTO DAS ASPIRAÇÕES DO VALE DO ITAJAI

Dr. Achilles Balzini Diretor Responsável  
BLUMENAU 3a. feira 9 de Novembro de 1948 — Ano XXV — Nr 23

## Liberação dos bens dos súditos do Eixo

Aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça da Camara a redação final do projeto referente à medida

Rio. — Esteve reunida a Comissão de Constituição e Justiça da Camara, que debateu o substitutivo do sr. Antonio Feliciano ao projeto n. 317-A que dispõe sobre a liberação dos bens dos súditos do Eixo. Prolongada discussão se estabeleceu em torno de emendas sugeridas pelos snrs. Flores da Cunha, Carlos Valdemar, Eduardo Duvivier e outros, tendo, afinal, sido votada a matéria que com a aprovação de algumas daquelas emendas, ficou com a seguinte redação, para discussão em plenário:

Art. 1 — As quantias e valores recolhidos no Banco do Brasil na forma do disposto pelos artigos 2 e 11 do decreto-lei n. 4.166, de 1 de março de 1942 e que não tenham outro fim e restrições expressas nos termos desta lei passam a constituir o fundo desta lei, a cujo crédito serão escrituradas naquelas estabelecimentos.

Art. 2 — A Agencia Especial de Defesa Economica do Banco do Brasil procederá à venda imediata dos bens incluídos no decreto n. 4.166 e demais leis de guerra pertencentes a alemães e japoneses, pessoas naturais ou jurídicas, bem como dos bens pertencentes a italianos, pessoas jurídicas, umas e outras domiciliadas no estrangeiro, recolhendo o produto líquido ao Fundo de Indenizações.

§ 1 — Exclui-se do disposto neste artigo os bens das aludidas pessoas naturais que tenham conjugue brasileiro, desde que o casamento seja anterior a 1 de março de 1942, em regime de comunhão de bens, com filhos brasileiros, assim como os bens empregados em atividades rurais e industriais agrícolas.

§ 2 — Os proprietários de bens beneficiados com o disposto no paragrafo anterior para liberação dos mesmos deverão proceder aos recolhimentos exigidos dos residentes no território nacional, nos prazos e sob condições para estes previstas.

§ 3 — Os devedores de pessoas de que trata este artigo, ficam obrigados a proceder ao imediato recolhimento dos valores devidos ao Fundo de Indenização, sob pena de cobrança por via judicial.

Art. 3 — A venda far-se-á em concorrência publica, bolsa ou leilão, realizando-se sempre pre-

via avaliação dos que não tiverem cotação oficial.

Paragrafo unico — As cotas de capital de sociedade de pessoas ou de responsabilidade limitada, pessoas naturais e jurídicas domiciliadas no estrangeiro, serão mediante o pagamento dos respectivos valores expressos dos títulos, contratos ou livros sociais, transferidos pela Agencia de Defesa Economica aos socios brasileiros, e na falta destes aos socios estrangeiros residentes no Brasil. Não havendo socios brasileiros nem estrangeiros residentes no Brasil que desejem adquirir as citadas quotas, serão elas alienadas pela forma do artigo acima e para os fins de que dispõe o artigo 2.

Art. 4 — Os bens de pessoas italianas, fisicas ou jurídicas, ainda sujeitos aos efeitos do decreto-lei n. 4.166, bem como os que foram incorporados diretamente ao patrimonio nacional por decreto ou ato do Poder Executivo, poderão ser liberados mediante negociações com o governo italiano, a fim de serem restituídos pela forma e mediante as condições que forem ajustadas.

Art. 5 — Serão liberados dos onus e restrições estabelecidas pelo decreto-lei n. 4.166 e demais leis de guerra promulgadas os imóveis urbanos pertencentes a pessoas fisicas alemãs e japonesas, desde que seus proprietários recolham ao Fundo de Indenização quantia equivalente a dez vezes o imposto predial ou territorial, na base do ultimo lançamento.

Art. 6 — Ficam liberados os depósitos, valores, créditos ou haveres de que são titulares pessoas fisicas alemãs e japonesas residentes no Brasil, que hajam sofrido as deduções percentuais previstas no art. 2 do decreto-lei n. 4.166.

Paragrafo unico — Serão igualmente desoneradas as quotas de capital e os créditos de empresas comerciais e industriais por ato oficial mandados liquidar, de que seus titulares, observadas as condições do presente artigo, recolhiam ao Fundo de Indenização a quantia correspondente a 15 por cento dos respectivos valores expressos nos títulos, contratos ou livros comerciais.

Art. 7 — Não poderão gozar dos benefícios desta lei as pes-

a) condenadas por crime contra a segurança nacional;

b) repatriados;

c) que se ausentaram do país sem autorização regulamentar para o retorno.

O projeto estabelece o prazo de doze meses para a utilização de todas as providencias decorrentes da nova lei e a elaboração do plano de indenizações. Os planos de indenizações obedecerão rigorosamente à ordem estabelecida de modo a serem pagos, em primeiro lugar, os danos decorrentes da perda de vida ou redução de capacidade de individuo brasileiro, em segundo lugar, os danos patrimoniais do Estado brasileiro e em terceiro lugar, os danos materiais a pessoas fisicas e jurídicas brasileiras, entrando estes ultimos no rateio, caso seja insufficiente o saldo do Fundo de Indenização.

Não participarão de qualquer indenização os que, segurados contra os danos sofridos, tenham sido pagos, na forma do contrato, pelo segurador, quer este esteja subrogado por efeito do pagamento.

A restituição dos bens já alienados far-se-á com os respectivos produtos recolhidos ou a recolher no Fundo de Indenizações, e sempre mediante plena quitação e ratificação das alienações efetuadas.

Satisfeitos os pagamentos e cumpridas as restituções previstas, o saldo remanescente no Fundo de Indenizações será empregado pelo Governo Brasileiro em instituto de readaptação e assistência aos mutilados de guerra.

### Telegramas retidos

Acham-se retidos na Repartição dos Correios e Telegrafos, por insuficiência de endereço, telegramas para as seguintes pessoas:

Abrão Buatim, Aluisio Felipe, Antenor Vinhas, Companhia Grafica, Cirilo Fernandes de Souza, Devise, Erna Wiest, Edesio Vieira Gomes, Erico Patowese, Erna Hiber, Façonécé, Hans Hey, José Avelino Soetze, Jorg Assis, Luiz Quintino, Lange, Luciano, Manoel João dos Santos Maria Delza, Sizenando Souza, Severino Carcio, Waldir Gomes.

## Exposição de Orquideas e Filatelia

Movimentam-se os meios orquidofilos e filatelistas de Blumenau, para os preparativos da exposição que se realizará em os proximos dias 20, 21 e 22 do mes em curso, nos amplos salões da Sociedade Dramatico Musical «Carlos Gomes» gentilmente cedido pela atual diretoria.

Como sempre sóe acontecer, também neste ano, espera-se que grande será a afilencia dos visitantes, dado o grande interesse que tem sempre despertado tais exposições.

Já no ano passado, milhares de pessoas vindas de todos os recantos compareceram e se extasiaram ante a magnificencia das especimens expostas não só de orquideas como também as raridades em seus postais que tem deslumbrado os aficionados e entendidos em tão apaixonado mistério.

Assim com o apoio que vem

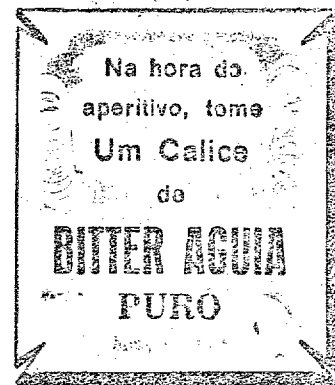
recebendo da população, os organizadores de tão interessantes exhibições é de se esperar que este ano, a exposição alcance um exito nunca visto.

## A Justiça norte-americana recusa-se a processar «espionagem atomica»

Washington. — O Departamento de Justiça dos Estados Unidos informou a Comissão de Assuntos Anti-Americanos que não processaria os quatro cidadãos americanos acusados de espionagem atomica na base das informações fornecidas pela Comissão.

Numa declaração formal, o Departamento fez ver que os relatorios da Comissão, publicados em 27 de setembro, não se apresentavam absolutamente provas suficientes de comunicação, entrega ou transmissão de informação, reais ou apenas tentadas, de materia relacionada com a defesa nacional a governo estrangeiro ou a algum de seus Representantes.

O Departamento fez notar, além disso, que o depoimento das testemunhas e a conclusão da Comissão não constituam prova legal segundo a lei norte-americana.



O carro

# ŠKODA

1101

oferece todas as vantagens do

## AUTOMOBILISMO PERFEITO

DISTRIBUIDORES

### Prodocimo & Cia. Ltda.

Blumenau - Curitiba - Joinville

# -Oferta & Procura-

O anúncio é a alma do negócio

## Dr. Zimmermann

Cirurgião Dentista

### Raios X

Especialidade em Radiografias dentárias para qualquer exame médico.

Rua 15 de Novembro, 595 - Fone 1146

Machinas de costura

### PFAFF

recentemente chegadas da Europa

F. Doming - Timbó

## Fabrica de Tintas Blumenau Ltda.

Tintas e Vernizes - Material para Pinturas em Geral

Tintas em bisnagas para artista

BLUMENAU - STA. CATARINA

## Encadernação Santos

Serviços de encadernação em geral - Aceita encomendas de livros para quaisquer fins

Generio dos Santos  
Encadernador

Executa-se encadernações em couro, de livros, albums para fotografias, poesias, carteiras, etc.

Travessa 4 de Fevereiro - Blumenau

## ESCRITORIO DE ADVOCACIA

Drs.

Max Tavares D'Amaral e Arthur Balsini

Cível - Comercio - Crime  
Inventarios - Combranças - Naturalizações

Patrocina diretos e encaminhá processos perante qualquer repartição no Rio de Janeiro

Edificio Mátua - 1º And. - Salas 13-14-15  
Fones 1150 - 1375

BLUMENAU - SANTA CATARINA

## Rings de Fiação

Temos para entrega em Dezembro marca H. B 25: fuzos alça de 7 polegadas, anel de 1 3/4 escartamento 3 polegadas.

Cartas á S/A Fiação e Tecelagem Ipiranga «ASSAD» - R. Serocabanos 517 - S. Paulo.

## JEEPS

Tipo militar, cuidadosamente reconstruídos em fábrica especializada, no exterior, com dois diferenciais e tração nas quatro rodas, equipados com cinco pneus lambeiros, novos, e ferramenta de uso.

Veículos apropriados para fazendas

Informações com os importadores

G. GENTOLA & CIA. LTDA.

Av. Rio Branco, 109-4 - S. 32-Rio de Janeiro

VENDE-SE  
uma casa de moradia, nova, construída de tijolos. Negócio de ocasião.

Tiatar no Armazem Carioca - Amadeu Luz, 34.

## Habil Cosinheira

com 15 anos de pratica

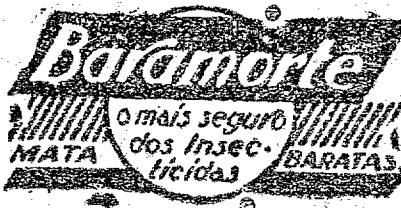
Oferece-se para trabalhos de forno e fogão em festas de aniversarios, batizados, casamentos, banquetes, etc. Ofertas para

ZULMA COSTA  
Alameda Rio Branco, 38



COMERCIO e INDUSTRIA H. TORLAY LTDA  
R. HELVETIA, 41 - TEL. 5-1000 - S. PAULO.

VENDE-SE  
uma maquina de Ponto-Ajour, com motor. Tratar á rua Conselheiro Mafra, 31, em Florianopolis.



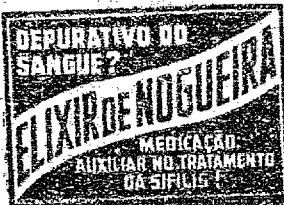
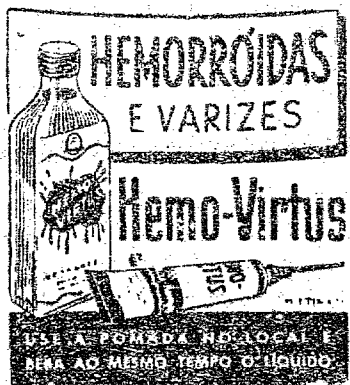
## Dr. R. J. Schuch ADVOGADO

Inventários - Cobranças  
- Naturalizações -

Organização e transformação de sociedades comerciais

Escr.: Rua 15 de Nov., 505  
Res.: Rua Flor. Peixoto, 43

Caixa Postal 177  
Endereço telegráfico: «Lisarb»  
BLUMENAU



## Aguardente "DONABELA"

a preferida pelos amadores de uma boa e pura bebida. A nossa «AGUARDENTE DONABELA» é prod. zida por um processo de fermentação todo especial e científico e por uma destilação esmerada e criteriosa. Desta forma conseguimos uma aguardente LIVRE DE «FOXI» e de alcoois maus, prejudiciais á saúde. A aguardente «DONABELA» é, pois de um sabor suave, não irritante e igual ás verdadeiras cachaças tão afamadas e muito semelhantes aos bons Conhaques franceses.

DISTILARIA «SOLAR» - H. GEORGI & CIA.

Rua Paraiba, 13/15 - Caixa postal, 225  
BLUMENAU

## Laboratorio de Analises

EXAMES DE SANGUE: Malaria, tifo, sífilis.

EXAMES DE FEZES: Parasitas, vermes, amebas.

EXAMES DE URINA: Qualitativo e quantitativo e sedimento.

EXAMES DE SECREÇÃO, DE ESCARRO, MUCO NASAL, SUCCO GASTRICO, LIQUIDO CEFALO RAQUIDIANO.

EXAMES DE AGUA, CULTURAS e AUTOVACINAS.

MICROFOTOGRAFIA. EXAMES DE ULCERAS: Ultramicropia.

### ELLINGER & CIA.

Rua 15 de Novembro, 588 - Blum. nau - Caixa Postal, 16

## Exportadora de Madeiras S. A.

Estock permanente de:

Madeiras de construção em geral, Forros, Soalhos, Molduras, etc.  
TELEPHONE, 1337

BLUMENAU - Santa Catarina

## Indicador

Dr. Affonso Balsini  
Medico Especialista em

doenças de Crianças e da Péle

Consultorio - Travessa 4 de Fevereiro Edif. Peltier

Dr. Paulo Mayerle

Medico assistente do HOSPITAL SANTA IZABEL Clinica Medica e das creanças, partos e operações - Radiodiagnósticos

- 0 - BLUMENAU - 0 -

Dr. Alfredo Höse  
medico

do Hospital Sta. Izabel Operações CLINICA GERAL

Dr. Med. H. Pape

Clinica geral. Especialista em molestias da garganta nariz, cuvidos e olhos.

10 - 12 hs. e 15 - 17 hs.  
RUA PIAUI, 2

Dr. Carvalho

DOENÇAS DO CORAÇÃO (Electrocardiografia) Tratamento de Neuroses (Psicoterapia)

Av. Rio Branco - 3, sobrado (Ao lado do Cine Busch)

Dr. Arão Rebello  
Advogado

Escr. 1.º andar Alameda Rio Branco

Dr. Angelo De Caetano  
Médico

Doenças de Senhoras - Cirurgia Partos

Consultas das 8 as 12 e das 14 as 18

Fones: 1.288 - Residência e 1.426 - Consultorio  
Rua 15 de novembro junto ao Hotel Elite

Dr. Oscar Rubens Krueger  
Medico

Raios X.

Doenças de Senhoras - Operações e Partos.

Consultas: 8 ás 12 e 5 ás 7. Atende chamados.

Consultorio e residencia: Rua Bom Retiro, 21 - Fone 125 (em frente ao Hospital Catolic Santa Izabel)

ADVOGADO  
Dr. Ayres Gonçalves

Rua Brusque s. n.

Residencia e Escritorio



# Estatutos da Comunidade Evangelica de Blumenau



## Caixão Funerário

Serviço de primeira ordem

Rua Maranhão  
Nº 27

A trata com  
**A. Lubow**

Feridas, Reumatismo e Placas Sifilíticas

## ELIXIR DE NOGUEIRA

Medicação auxiliar no tratamento da Sífilis.

## OVOS DE RAÇA

Melhor seu galoheiro criando aves de raça. Ovos para incubação de diversas raças para entrega imediata. Informações: redação de «Cidade de Blumenau» ou na Quitandinha Central.

**BITTER AGUIA**  
se eleva pelas suas qualidades estomacais.



## “CIDADE DE BLUMENAU”

O Arauto das aspirações do Vale do Itajaí  
— FUNDADA EM 1924 —  
Diretor-Responsável:  
**Dr. Achilles Balsini**  
Diretor-Proprietário:  
**Dr. Afonso Balsini**  
Redação e Administração  
RUA 4 DE FEVEREIRO 7

## EXPEDIENTE

Direção, Tel. 1438, 1091 — Gerência  
1099 — Assinaturas, 1096  
Publicidade, 1098.

Venda avulsa — Dias úteis, Cr\$ 0,50 - Atrazados, Cr\$ 1,00  
Assinaturas: - An., Cr\$ 60,00  
Semestre: — Cr\$ 30,00

Atenção: — A direção não se responsabiliza por opiniões emitidas em artigos assinados, mesmo que sejam com iniciais. Adverte, também, que originais recebidos e não aproveitados não serão devolvidos. Outrosim, o serviço telegrafico nada tem a ver com a orientação do jornal e somente é reproduzido a título informativo para nossos leitores.

### Capítulo I

Da denominação, sede, duração, fins e organização  
Art. 1 — A Comunidade Evangelica de Blumenau, fundada em 1857, nesta cidade de Blumenau, onde tem a sua sede e fóro, é uma associação religiosa evangelica luterana cujo tempo de duração é indeterminado, e tem por fim manter e propagar a doutrina evangelica cristã com base na Escritura Sagrada e nas confissões da reforma luterana.  
Art. 2 — A Comunidade será regida por estes estatutos, pelos seus Regimentos Internos, e tem como poderes: a Assembleia, o Conselho Deliberativo, as Reuniões Distritais, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

§ Unico — Os seus estatutos primitivos foram aprovados na Assembleia Geral do dia 20 de Abril de 1902, e registrados em 5 de Outubro de 1905, no Livro de Registro de Estatutos da Comarca de Blumenau, regendo-se a Comunidade doravante pelos presentes estatutos que substituem aqueles.

### Capítulo II

Dos socios, seus deveres e direitos

Art. 3 — O quadro social, de numero limitado de socios, será constituído sem distincão de nacionalidade ou sexo, e pelos cristãos evangelicos, maiores, residentes na cidade de Blumenau e seus distritos eclesiasiticos, constituídos, atualmente, das seguintes localidades: a) todo o Ribelrão Garcia com os respectivos fundos, Gaspar Alto e Nova Russia; b) Gaspar; c) Ribelrão da Velha e fundos; d) Itupava Seca; e) Itupava Norte; f) Belchior e g) Baú.

§ Unico — Poderão ser incluídos da jurisdição da Comunidade Evangelica de Blumenau outros distritos eclesiasiticos ou desdobrações os existentes.

Art. 4 — A admissão ao quadro social será sempre feita mediante proposta assinada por socio quite.

Art. 5 — São direitos dos socios:

a) Frequentar as dependências da Comunidade;  
b) propor e admissão de socio;  
c) tomar parte em Assembleias Gerais e nelas votar quando preencher as condições previstas nestes estatutos e no Regimento Interno;  
d) ser escolhido para qualquer cargo da Diretoria ou Conselho Deliberativo.

Art. 6 — São deveres dos socios:

a) Contribuir para que a Comunidade Evangelica de Blumenau realize as suas finalidades;  
b) acatar e zelar pelo cumprimento dos estatutos e regulamentos da Comunidade;  
c) portar-se convenientemente, sempre que estiver em causa a qualidade de socio;  
d) evitar, nas dependências da Comunidade, qualquer atitude de caracter politico; ou relativo a questão de raça e de nacionalidade, manifestações que serão rigorosamente proibidas;  
e) pagar pontualmente as suas mensalidades e demais contribuições fixadas em Assembleias Gerais.

Art. 7 — Será eliminado o socio que:

a) deixar de pagar 36 mensalidades consecutivas, sem motivo justificado;  
b) cooperar direta ou indiretamente para a desorganização ou descredito social;  
c) apresentar-se nos recintos sociais ou ao portar-se de maneira ofensiva a moral ou ao bom nome social;  
d) infringir disposições dos estatutos ou regimentos internos que colimam a pena de eliminação.

Art. 8 — Os socios que infringirem as disposições destes estatutos e dos Regimentos Internos serão passíveis das seguintes penalidades:

a) advertência;  
b) censura;  
c) suspensão;  
d) eliminação;

Art. 9 — Cabe privativamente a Diretoria aplicar todas as penalidades com exceção a de eliminação que é da competência do Conselho Deliberativo, por proposta da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

### Capítulo III

Dos poderes da Comunidade

Art. 10 — São poderes:

a) A Assembleia Geral; b) o Conselho Deliberativo; c) as Reuniões distritais; d) a Diretoria; e) o Conselho Fiscal.

### Capítulo IV

Das Assembleias Gerais

Art. 11 — A Assembleia Geral, que é o poder supremo da Comunidade, constituir-se-á dos socios maiores de 21 anos, quites e em pleno gozo de seus direitos sociais.  
Art. 12 — Reunir-se-á a Assembleia Geral:

1) Ordinariamente, até fins do mês de Março, para a) proceder á eleição complementar dos membros do Conselho Deliberativo; b) eleger o Presidente de Honra em caso de vaga por renúncia ou falecimento do empossado.  
2) Extraordinariamente, a) em qualquer tempo convocada para tratar de assuntos de interesse social.

Art. 13 — As Reuniões Ordinarias e Extraordinarias serão convocadas pelo Presidente, e, em caso de recusa deste, pelo Conselho Fiscal, em avisos publicados na imprensa local por tres vezes com antecedência, pelo menos de: a) cinco dias, para a primeira convocação ordinaria e de oito dias, para as extraordinarias; b) tres dias para a segunda e ultima das convocações.

§ 1) As Assembleias Gerais, Ordinarias e Extraordinarias considerar-se-ão legalmente constituídas, em primeira convocação, com a presença de 3/4 dos socios com direito ao voto.

§ 2) não havendo numero legal, à hora marcada para a segunda convocação, a Assembleia poderá funcionar

meia hora mais tarde, com qualquer numero de socios presentes.

c) Na convocação pela imprensa deverá constar a ordem do dia, hora e local da reunião.

Art. 14 — As ordens de trabalho, modo e capacidade de votar e demais assuntos referentes ás Assembleias Gerais, Reuniões do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como a competência destes poderes serão regulados em Regimentos Internos, aprovados pela Assembleia Geral.

### Capítulo V

Do Conselho Deliberativo

Art. 15 — O Conselho Deliberativo é o órgão soberano da Comunidade, agindo e deliberando em definitivo, dentro de sua esfera e com rigorosa observância destes estatutos e dos Regimentos Internos.

Art. 16 — O Conselho Deliberativo se constituirá de um numero de membros não inferior a 20, incluindo os delegados dos lugares mencionados no artigo 3 destes estatutos, eleitos e credenciados pelos socios dos respectivos lugares, na conformidade do art. 18.

§ 1) O Conselho Deliberativo contará, pelo menos, com dois terços de brasileiros natos ou naturalizados.

§ 2) Somente poderão exercer o cargo de Conselheiro socios maiores de 21 anos, que estejam devidamente quites com a Comunidade e no gozo de seus direitos sociais.

§ 3) O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de tres anos.

§ 4) No primeira eleição que se realizar baseada nestes estatutos, 1/3 do Conselho Deliberativo será eleito apenas por um ano, o segundo terço por 2 anos, e os demais para o prazo estatutario de 3 anos.

§ 5) Em caso de vaga, esta será preenchida mediante eleição em Assembleia Geral, exercendo o eleito o mandato pelo prazo que faltava ao substituído, desde que o numero de membros efetivos se torne inferior a 30.

Art. 17 — Compete ao Conselho Deliberativo:

a) Administrar e dirigir os negocios da Comunidade por intermedio da Diretoria, elegendo anualmente entre os seus membros um Presidente e um Secretario;  
b) eleger o Conselho Fiscal, bem como o Presidente e o Vice-Presidente da Comunidade, sendo os demais membros escolhidos pelo Presidente eleito, todos com mandato para 1 ano;  
c) deliberar sobre qualquer transação de compra e venda de bens moveis e imoveis da Comunidade, em sessão especialmente convocada;  
d) examinar e aprovar a prestação de contas e relatório da diretoria, relativas ao exercicio anterior;  
e) conhecer e decidir dos demais assuntos de interesse da Comunidade, de conformidade com os estatutos e os poderes conferidos pelos Regimentos Internos;  
f) conhecer e decidir das credenciais dos delegados de que trata o art. 18 destes estatutos.

Art. 18 — Anualmente, no mês de Outubro, se realizarão nos distritos eclesiasiticos, mencionados no art. 3, uma reunião dos socios residentes no respectivo distrito para a eleição de seus delegados ao Conselho Deliberativo, à razão de um delegado por cada numero de 40 socios.

§ 1) Dessa reunião será lavrada uma ata, assinada pelos socios a ela presentes, e que servirá de credencial aos delegados eleitos.

### Capítulo VI

Da Diretoria

Art. 19 — A Comunidade Evangelica de Blumenau será administrada e dirigida por uma Diretoria, composta dos seguintes membros: Presidente de Honra, Presidente, Vice-Presidente, 1. Secretario, 2. Secretario, 1. Tesoureiro, 2. Tesoureiro e o Paróco.

§ Unico — Fica facultado ao Presidente da Diretoria, com a aprovação do Conselho Deliberativo, desdobrar ou criar cargos auxiliares da Diretoria que se tornarem necessarios. Faz parte da Diretoria o Paróco da Comunidade.

Art. 20 — Compete á Diretoria em exercicio coletivo:

a) Representar a Comunidade Interna e externamente, fazer cumprir e observar os presentes estatutos, os Regimentos Internos, bem como resoluções da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e da própria Diretoria;

b) resolver sobre todos os assuntos de interesse da Comunidade, que não forem de competência do Conselho Deliberativo;

c) admitir, readmitir e suspender associados nos termos destes estatutos;

d) as demais atribuições que lhe forem conferidas pelos Regimentos Internos, Resoluções do Conselho Deliberativo ou da Assembleia Geral.

Art. 21 — Compete ao Presidente no impedimento ou falta deste, ao Vice-Presidente as funções executivas da administração da Comunidade e especialmente:

a) representar a Comunidade ativa e passivamente, em juizo e fora dele, sendo-lhe delegado o uso da firma social e poderes para constituir advogados e procuradores;

b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;

c) praticar os demais atos administrativos executivos, cujo cumprimento lhe forem atribuídos pelos Regimentos Internos, Resoluções do Conselho Deliberativo e das Assembleias Gerais.

Art. 22 — Compete aos Secretarios:

a) Dirigir e superintender todos os trabalhos de secretaria;

b) redigir atas das Assembleias Gerais e Sessões da Diretoria;

c) expedir e assinar a correspondência da Comunidade e praticar os atos inerentes ás suas funções;

(Conclue na 4ª pagina)

### Estatutos da Comunidade

(Conclusão da 3.ª pagina)

d) substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;

Art. 23 — Compete aos Tesoureiros:

a) Superintender e gerir os serviços da Tesouraria, tendo sob sua guarda responsabilidade a escrituração da Comunidade e dos valores e fundos financeiros;

b) assinar recibos de contribuições dos sócios e regularizar e fiscalizar os recebimentos das mensalidades, taxas e quaisquer rendas da Comunidade;

c) assinar conjuntamente com o Presidente, os cheques, ordens de pagamento, e quaisquer títulos de responsabilidade;

d) praticar os demais atos que lhes competirem pelos Regimentos Internos e Resoluções da Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, e Diretoria.

Art. 24 — Aos demais membros da Diretoria compete exercer as funções que dizem respeito aos seus cargos e forem delegados pela Assembleia Geral, Regimentos Internos, Resoluções do Conselho Deliberativo, e da Diretoria.

#### Capítulo VII

##### Do Conselho Fiscal.

Art. 25 — O Conselho Fiscal, eleito de 1 em 1 ano, pelo Conselho Deliberativo, é composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes.

Art. 26 — Compete ao Conselho Fiscal:

a) examinar sempre que achar conveniente e, no mínimo, semestralmente, os livros, contas, balancetes, e demais documentos;

b) praticar os demais atos, exercer as funções que lhe forem atribuídas nos Regimentos Internos e Resoluções das Assembleias Gerais e do Conselho Deliberativo.

#### Capítulo VIII

##### Do Patrimonio e Fundo Social.

Art. 27 — O Patrimonio Social é constituído dos bens moveis e imoveis, dos titulos de renda, dinheiro em especie, dos do nativos, e quaisquer outros valores pertencentes á Comunidade.

Art. 28 — Os bens imoveis só poderão ser alienados na forma estabelecida nestes estatutos.

§ Único — Os bens moveis, titulos de credito, ações ou obrigações, poderão ser vendidas, permutadas ou convertidas em outros valores, mediante parecer do Conselho Fiscal e autorização do Conselho Deliberativo.

#### Capítulo IX

##### Das receitas e despesas.

Art. 29 — Constituirão as receitas da Comunidade:

As Jotas e mensalidades, fixadas anualmente pela Assembleia Geral, bem como contribuições e outras rendas de qualquer natureza.

Art. 30 — Constituem despesas da Comunidade:

a) O pagamento de impostos, taxas, e quaisquer outros gastos eventuais, devidamente autorizados.

#### Capítulo X

##### Dos regulamentos, regimentos e avisos.

Art. 31 — As Disposições estatutarias serão completadas pelos Regulamentos, Regimentos Internos, e Avisos, elaborados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho Deliberativo, os quais deverão ser amplamente divulgados.

#### Capítulo XI

##### Disposições Gerais e Transitórias.

Art. 32 — Os presentes estatutos só poderão ser reformados somente por uma Assembleia, expressamente convocada para esse fim, mediante decisão de três quartas partes dos socios na forma do § 1.º de artigo 13.º, podendo ser reformados no tocante á administração e em qualquer outro ponto, com exceção do constante do artigo 1.º.

Art. 33 — A Comunidade poderá ser dissolvida somente por uma Assembleia Geral, convocada para tal fim, na forma da parte primeira do artigo anterior, e dissolvida a Comunidade o patrimonio da mesma passará para o Sinodo Evangelico de Paraná e Santa Catarina, que o administrará até que se funde nesta cidade outra Comunidade com fins identicos aos da atual, e, si surgirem divergencias na Comunidade, os bens sociais ficarão pertencendo áquela parte que fique fiel ao Sinodo Evangelico de Santa Catarina e Paraná.

Art. 34 — Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Comunidade.

Art. 35 — Os casos omissos ou não previstos nestes estatutos, serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Aprovados na Assembleia Geral Extraordinaria de 27 de Junho de 1948.

Blumenau, 27 de Junho de 1948.

- |                    |                        |
|--------------------|------------------------|
| O Presidente:      | Hermann Mueller Hering |
| O Vice Presidente: | Henrique Otte          |
| 1.º Secretario:    | Benno Guenther         |
| 2.º Secretario:    | Willy Berndt           |
| 1.º Tesoureiro:    | Georg Weinert          |
| 2.º Tesoureiro:    | Carlos Koffke          |
| O Patôco:          | Hans Methner           |

Reconheço verdadeiras as assinaturas de Hermann Mueller Hering, Henrique Otte, Benno Guenther, Willy Berndt, Georg Weinert, Carlos Koffke e de Hans Methner, do que dou fé.

Em testemunho O. A. da verdade,  
Blumenau, em 3 de Novembro de 1948.  
O Tabelião: Otto Aery.

# PETROLINA MINANCORA

CONTRA CASPA,  
QUEBRA DOS CA-  
BELOS E DEMAIS  
AFECÇÕES DO  
COURO CABELODO.

### Circulo de Orquidofilos e Filatelistas de Blumenau

O circulo de Orquidofilos e Filatelistas de Blumenau tem o prazer de convidar, por este meio a população desta cidade para assistir á exposição de Orquideas e Filatelia, que terá lugar nos dias 20, 21 e 22 de Novembro do corrente ano, nos amplos salões do Teatro Carlos Gomes.

A inauguração será levada a efeito ás 16 horas do dia 20 de Novembro.

A comissão,

## "Sodema"

SEMPRE EM ESTOQUE:

Sempre em estoque:

a'inhamento, taboado de Canela e Pinho, sarafos de qualquer especie, madeiras beneficiadas,

"Ipê e Gabriuna".

Rua S. Paulo — Blumenau — Tel. 1189

### Dr. Telmo Duarte Pereira MEDICO

Ex-interno da Clinica Infantil do Hospital Servidores do Estado do Rio de Janeiro.

#### Doenças de Crianças

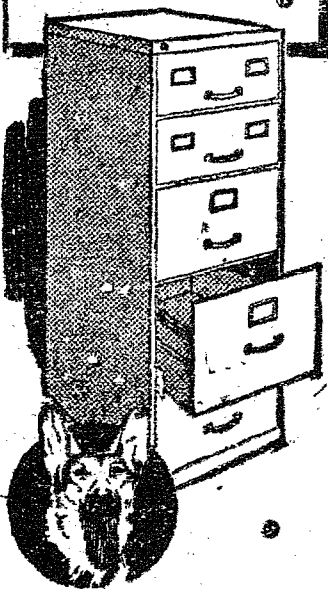
Consultas:

9 ás 12 hs. — 2 ás 6 hs.

Consultório: Travessa 4 de fevereiro, 9  
Residencia: Rua Piaui, 23  
Fone: 1197

Atende chamados.

### CONSTRUIDO PARA BEM SERVIR!



Resistentes e de fino acabamento • Modelos para todos os tamanhos de pastas e fichas • Gavetas que correm suavemente ao leve toque das mãos • Os arquivos fidei servem bem toda uma existência.

#### FABRICAMOS:

CONJUNTOS para ESCRITÓRIOS  
COFRES • MESAS • FICHÁRIOS  
ESTANTES • BALCÕES DIVISÓRIOS



MÓVEIS DE AÇO  
FIEL S. A.

Rua Maria Marcelina, 848  
Telefone 9-5544 - 9-5545 - São Paulo  
Brasil

Distribuidores para os Estados do Paraná e Santa Catarina

### Comercio e Industria Companhia Paul em liquidação

Assembleia Geral para prestação final de Contas do Liquidante

São convidados os Srs. Acionistas da Comercio e Industria Companhia Paul — Em Liquidação — para se reunirem em assembleia geral no dia 6 (seis) de dezembro do ano em curso ás 11 (onze) horas em uma das salas da Sociedade Dramatico Musical «Carlos Gomes» nesta cidade de Blumenau, a fim de tomar conhecimento e deliberarem sobre a prestação final de contas e relatório do liquidante que esta subscrive e do parecer do conselho fiscal e declararem encerrada a liquidação e extinta a Companhia, tudo de acordo com o disposto no artigo 144 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1948.

Blumenau, 27 de outubro de 1948.

Richard Paul Junior, liquidante.

### Comercio e Industria Companhia Paul em liquidação

Aviso aos Acionistas

Acham-se á disposição dos srs. Acionistas, no Escritorio da Metalurgica Timboense S. A. em Timbó os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Richard Paul Junior, liquidante.

### Bitter "Supremo" e "Sherry Brandy"

os rivais dos melhores licores estrangeiros, porém muito mais baratos, por isso, prediletos pelos conhecedores de bebidas finas

Produtos da  
DISTILARIA «SDLAR» — H. GEORG & CIA.

Bua Paraiba, 13/15 — Caixa postal, 225  
BLUMENAU

## Cine Busch

Terça-feira, ás 8,15

Johnny Mac Brown, o super «cow-boy» no empolgante e arrebatador far-west

### Chama do Oeste

Acomp. Compl. Nacional e a continuação da serie de aventuras

### O Morcego

Platêa 4,00 e 2,00 — Balcão 2,00 e 1,50

Quarta-feira, ás 8,15

Divirta-se ganhando agora 200 cruzeiros em mercaderias! Claudette Colbert e Warren William no inebriante romance que todos desejavam rever!

### Imitação da Vida

Humano, Perfeito, Magnifico — Eis em sintese o grande film «Imitação da Vida» que ficará para sempre gravado em seu coração.

Durante a sessão será sorteado o premio de Cr\$ 200,00 em mercaderias entre os portadores de cartões numerados presentes á sessão.

AGUARDEM: Dillinger e Azas do Brasil

CRUZEIRO Prefiram a Farinha fabricada pelo MOINHO DO INHILVILLE

### Foto AMADOR (G. Scholz)

Competencia Proficional

Rua 15 de Novembro, 596